

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO**

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**PCA 2025**

**Corumbiara - RO**

**Agosto/2024**

## **FICHA TÉCNICA**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

**Vice-Prefeito Municipal**  
Marcelo Crisostomo do Nascimento

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
Fátima Aparecida Notaro

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**  
Lorimar Sareta Schmoller

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Carla Poquiviqui da Cruz

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Adriano da Costa Reginaldo

**Secretário Municipal de Saúde**  
Fernando Rodrigues Ricardo

**Secretário Municipal de Obras**  
Edson da Silva Moura

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Geraldo Ferreira Alves

**Controladora Interno**  
Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento

**Coordenadora Administrativa**  
Lucilene Castro de Sousa

**Elaboração**  
Josiane Bergamin  
Pedro Henrique Rodrigues Ladeira  
Danillo Magno Pains Ribeiro  
Josiney Jucnieviski de Oliveira  
Maria Aline Medina  
Edilaine de Marchi Martini  
Douglas Rafael Lara da Silva  
Orlando Francisco de Souza  
Bárbara Rachel Nogueira da Silva

## SUMÁRIO

<b>FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>2</b>
<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>1 OBJETIVOS.....</b>	<b>6</b>
<b>2 METODOLOGIA .....</b>	<b>8</b>
2.1 Levantamento das Informações.....	9
2.2 Registro das Demandas (Contratações e Prorrogações) .....	10
2.3 Classificação das Informações Recebidas .....	10
2.4 Análise do PCA.....	10
2.5 Deliberação da Coordenadoria e setor de Compras .....	11
2.6 Análise e Ajustes ao Teto da Proposta Orçamentária .....	11
2.7 Análise Orçamentaria .....	11
2.8 Atualização e Consolidação do PCA .....	11
2.9 Publicação do PCA .....	12
2.10 Execução e Monitoramento do PCA .....	13
3.0 Plano de Contratação/Aquisição - Resumo do Plano .....	13
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I - Detalhamento dos itens/serviços por Secretaria.....</b>	<b>15</b>

## APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, cuja finalidade visa aprimorar os mecanismos de governança relativos às contratações públicas, visando a consolidação das informações que pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) trouxe, como boa prática, a necessidade de elaboração de um Plano de Contratações Anual como um importante instrumento de gestão de excelência, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Além de ser um dever impositivo aos Órgãos Públicos de forma geral, é de suma importância um plano de contratações, alinhado ao planejamento estratégico, dando aos requisitantes maior segurança nas contas públicas e orçamentárias da Prefeitura.

Deste modo, a Administração Pública com o levantamento prévio das contratações que pretende realizar ou continuar por prorrogação, trouxe os principais dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras com perspectiva de ganhos em larga escala, e assim sinalizar ao mercado, ou seja aos potenciais interessados em proceder vendas a Prefeitura de Corumbiara para que se preparem e se adequem para prestarem serviços, e com antecedência e se preparem para participarem das licitações que pretendemos realizar.

A fundamentação legal dos Decretos Municipais de números 190 ao 210, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos

Administrativos no Município de Corumbiara. Os Decretos abrangem os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município. Os decretos destacam-se a observância de princípios fundamentais no processo de licitação e contratação administrativa, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,, eficiência e a transparência nas contratações públicas, alinhando-se com a legislação federal para garantir a conformidade e o cumprimento das determinações legais em nível municipal.

Neste PCA busca direcionar aos departamentos requisitantes se planejem, e enviem suas demandas com antecedência para as comissões responsáveis pelo disparo dos certames, com o intuito de programarem suas aquisições e contratações de serviços, visando a economia de escala, critério de julgamento, o modo de disputa, a adequação e a eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação atingir composições de preços que tragam vantagem para o interesse público, sempre considerando todo o ciclo do contrato.

O Decreto Municipal nº199, estabelece diretrizes importantes para a elaboração do Plano Anual de Contratações e Compras, em conformidade com a Lei Federal nº14.133 de 14.133 de 2021. As principais diretrizes incluem:

1. **Elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA):** O município é responsável por elaborar o PCA com o intuito de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Este plano também auxilia na elaboração das leis orçamentárias e assegura o alinhamento com o planejamento estratégico do município.
2. **Responsabilidade das Unidades Gestoras:** Cada unidade gestora, como Secretarias, deve elaborar anualmente o seu próprio PCA, detalhando todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente. O plano deve incluir as necessidades públicas planejáveis, definidas como previsíveis e programadas para o próximo exercício.
3. **Dispensa de Registro no PCA:** Determinadas compras e serviços estão dispensados de registro no PCA. Isso inclui pequenas compras e serviços de pronto pagamento, conforme especificado na Lei Federal nº 14.133 de 2021

4. **Formalização de Demanda para Elaboração do PCA:** Para a elaboração do PCA, o requisitante deve preencher um documento de formalização de demanda com informações cruciais, como a justificativa da necessidade da contratação, descrição sucinta do objeto, quantidade a ser contratada, estimativa preliminar do valor da contratação e a data pretendida para a conclusão da contratação.

5. **Encaminhamento das Demandas:** As demandas incluídas no PCA devem ser enviadas ao órgão de licitações com a antecedência necessária, respeitando os prazos estabelecidos no Plano e no Decreto. Essas demandas devem ser acompanhadas da instrução processual adequada.

Essas diretrizes visam assegurar que o processo de contratação e compra no município de Corumbiara seja realizado de maneira eficiente, transparente e alinhada com as necessidades e planejamento estratégico do município.

## 1 OBJETIVOS

**O Plano de Contratação Anual é um instrumento de gestão e planejamento que auxilia no detalhamento das futuras contratações que se pretende realizar ou prorrogar no ano subsequente, possibilitando uma maior transparência dos gastos e dando maior publicidade às contratações públicas. Imperioso destacar que com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, a Prefeitura passa a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas.**

No Município de Corumbiara o plano de Contratações anual está regulamentado no Decreto nº 199/2023 e traz as seguintes funções:

***Art. 4º. O Plano de Contratação Anual tem por função:***

*I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;*

*II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;*

*III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;*

*IV - Evitar o fracionamento de despesas; e*

*V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo com o mercado e incrementar a competitividade.*

Neste norte, além de uma organização estratégica, se busca novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios, buscando uma contratação mais sólida, líquida e com preços mais competitivos.

A partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano de Contratações Anual, que teremos uma previsibilidade na gestão, aprimorando pelo cumprimento de prazos e conseqüentemente, força de trabalho voltados para o cumprimento das metas.

Outro ponto crucial é a efetivação dos resultados institucionais, a partir

da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação do Plano.

Entres os objetivos estratégicos da política de contratações da Prefeitura de Corumbiara, indicados acima, podemos resumir que com o PCA, se busca garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da unidade, aprimorar a governança e a gestão dos gastos públicos, garantir a transparência das ações, contribuir para a melhoria dos resultados institucionais, racionalizar gastos e ampliar/melhorar a gestão de aplicação de recursos.

## **2 METODOLOGIA**

Destaca-se que anualmente a Prefeitura de Corumbiara faz um levantamento prévio das necessidades, tanto é, que sempre é indicado no Plano Plurianual Anual (PPA). Após a realização desse levantamento, o PCA será submetido para aprovação, de acordo com a demanda encaminhada pelas Secretarias e proporcionar um trabalho mais completo e participativo aos envolvidos.

Reforçamos que todas as contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, devem estar inseridas no PCA, logo, é realizado todo um planejamento com vistas a efetivação das contratações.

Neste sentido, o planejamento nas contratações tem seu papel fundamental para organizar, coordenar e realizar as contratações e prorrogações.

Para que esses instrumentos estejam de acordo com cada uma de suas finalidades é essencial que um bom planejamento seja organizado e implantado.

Para facilitar a visualização da metodologia empregada, foi desenvolvido um fluxograma que indica cada etapa do processo até a sua efetiva publicação, conforme abaixo:

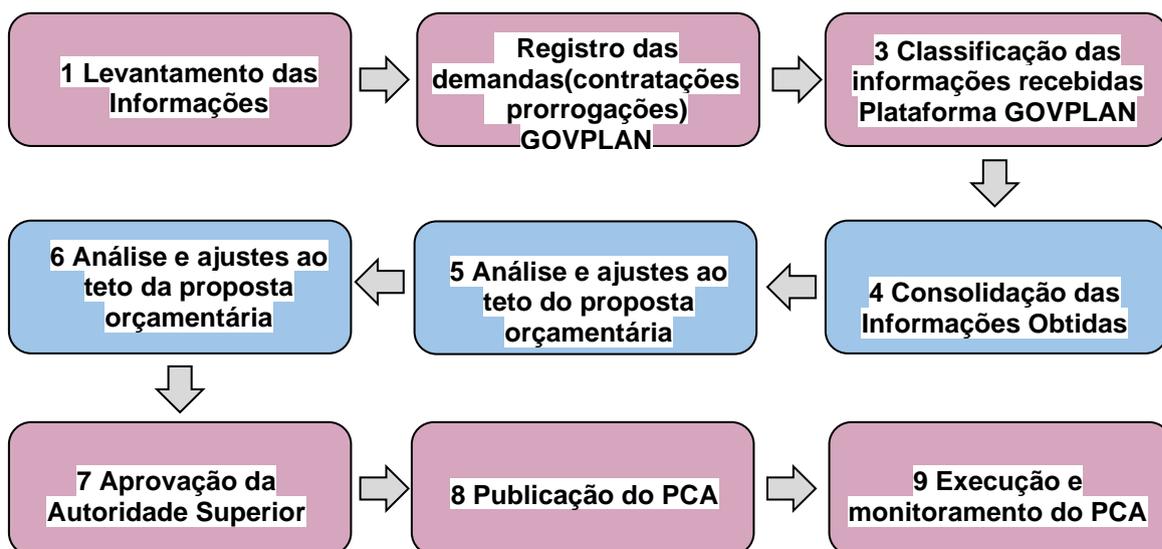


Imagem I: Fluxo dos procedimentos inerentes às etapas de construção do PAC 2025

## 2.1 Levantamento das Informações

O processo de levantamento das informações para composição do Plano de Contratações Anual (PCA 2024) iniciou a partir das informações obtidas de cada secretaria, baseando-se em demandas dos anos anteriores.

Conforme art.7º do Decreto Municipal nº 199/2023 - Cada uma das Áreas Demandantes, através das suas áreas técnicas e requisitantes, deverão formalizar as suas necessidades para o ano seguinte, contendo as seguintes informações:

- I - O objeto a ser contratado, seguindo os padrões adotados pela Administração Pública Municipal, quando for o caso;
- II - Quantidade a ser adquirida ou contratada;
- III - Descrição sucinta do objeto;
- IV - Justificativa para a aquisição ou contratação;
- V - Estimativa preliminar do valor, levando em consideração os contratos/atas de registros de preços firmados pela Administração Pública;
- VI - Grau de prioridade da compra ou contratação;
- VII Momento limite para a realização do procedimento licitatório de compra ou contratação;

VIII - Vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, se for o caso, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados, se for o caso; e

IX Area demandante, responsável pela realização do ato com a respectiva matrícula. sua execução, visando a determinar a seqüência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

## **2.2 Registro das Demandas (Contratações e Prorrogações)**

Após o registro e preenchimento do formulário PCA as secretarias requisitantes encaminham à Coordenadoria Administrativa, além de destacar as contratações que pretendem realizar ou mesmo as que já se mostram vantajosas para serem prorrogadas.

## **2.3 Classificação das Informações Recebidas**

Com o formulário PCA disponibilizado pelos setores demandantes, a Coordenadoria Administrativa faz classificação das informações e passa para fase de análise da demanda.

## **2.4 Análise do PCA**

Após a classificação deliberar juntamente com Ordenador de Despesas quanto à viabilidade do solicitado.

Em caso de inviabilidade da solicitação é expedido documento que contenha a justificativa negando a solicitação e o prazo para nova solicitação, caso viável, e devolver ao setor demandante

Por sua vez, em caso de viabilidade da aquisição\contratação, a Coordenadoria Administrativa emitirá documento autorizativo de despesa e dará ciência ao setor demandante.

Eventualmente, poderá ser realizado consultas ao setor demandante em caso de eventuais dúvidas, inconsistências e esclarecimentos.

Passando-se para a fase de deliberação encaminhando para aprovação ou reformulação.

## **2.5 Deliberação da Coordenadoria e Setor de Compras**

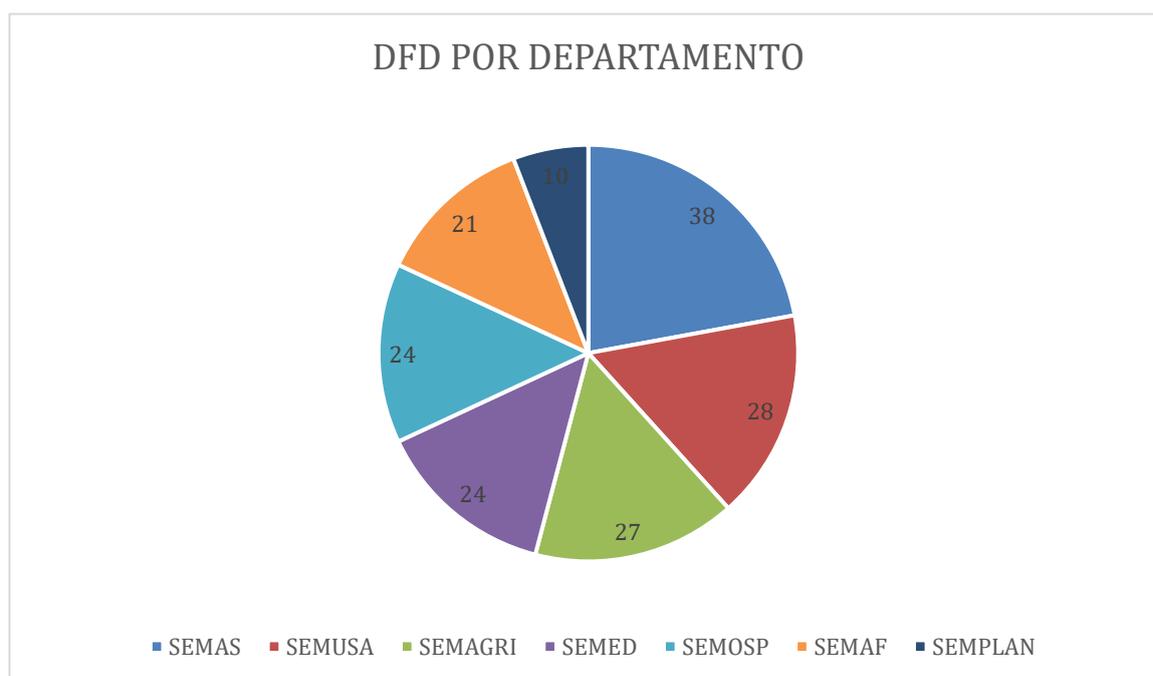
O Setor de Compras ficará responsável pela aprovação das demandas solicitadas, onde poderá alterar, acrescentar ou cortar eventuais contratações/aquisições.

## 2.6 Análise e Ajustes ao Teto da Proposta Orçamentária

Após a aprovação no GOVPLAN, será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, o qual aprovará ou reprovará o Plano Anual de Contratações de acordo com projeção orçamentária 2025.

É neste momento em que é realizada a análise das informações alinhadas ao Planejamento Estratégico e análise orçamentária.

## 2.7 Análise Orçamentária



## 2.8 Atualização e Consolidação do PCA

Após a etapa do planejamento é aberto a etapa para a formulação da Lei Orçamentária Anual (LOA), foram empregadas informações que fundamentaram a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo assim a harmonização entre as despesas estipuladas no PCA e as previstas na Lei Orçamentária Anual.

## PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025

SECRETARIAS	Valor total estimado(R\$) Gasto anual	Valor anual (encargos/folha, luz, água, impostos) (R\$)	Valor Orçamentário estimado p/o Exercício 2025 (R\$)
<b>SEMAF-Secretaria Munic.de Administração e Finanças</b>	1.162.274,12	4.812.725,88	5.975.000,00
<b>SEMPLAN – Secretaria Munic. de Planejamento</b>	1.817.682,12	1.802.317,88	3.620.000,00
<b>SEMOSP – Secretaria Munic.de Obras</b>	5.021.905,39	8.168.094,61	13.190.000,00
<b>SEMAM – Secretaria Munic.de Agricultura</b>	2.211.488,66	1.123.511,34	3.335.000,00
<b>SEMAS – Secretaria Munic. de Assistência Social</b>	2.715.687,56	1.874.312,44	4.590.000,00
<b>SEMED – Secretaria Munic.de Educação</b>	6.946.807,53	14.223.192,47	21.170.000,00
<b>SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde</b>	5.723.964,57	12.276.035,43	18.000.000,00
<b>Reserva de Contigência</b>			380.000,00
	<b>25.599.809,95</b>	<b>44.280.190,05</b>	<b>70.260.000,00</b>



### 2.9 Publicação do PCA

Após aprovação na Câmara Legislativa será publicado no diário oficial – CINDERONDÔNIA, no Portal Transparência do Município e no PNCP.

## **2.10 Execução e Monitoramento do PCA**

O monitoramento da execução do plano, será realizado a cada 04(quatro) meses, sendo elaborado um relatório de acompanhamento, tendo por objetivo avaliar o cumprimento da execução do plano anual de contratações de forma a apoiar o processo decisório de cada secretaria, bem como contribuir para a melhoria dos resultados.

## **3.0 DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025**

O Plano de Contratação Anual é um instrumento de gestão e planejamento que auxilia no detalhamento das futuras contratações que se pretende realizar ou prorrogar no ano subsequente, possibilitando uma maior transparência dos gastos e dando maior publicidade às contratações públicas. Assim, a consolidação dessas informações que subsidiaram o PCA 2025 estão diretamente relacionadas à proposta orçamentária, logo, em harmonia com a Lei Orçamentária Anual, conforme gráfico (pág.13)

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano de Contratações Anual 2025 além de guiar e aprimorar as contratações no âmbito da Prefeitura, busca otimizar e racionalizar recursos. Ademais, é um guia que não é rígido, uma vez que na aplicação poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas durante a execução, notadamente quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação quando da elaboração do plano ou quando houver mudança na necessidade da contratação. Não podemos olvidar que eventuais modificações para inclusão de novos itens ou redimensionamento de itens já existentes, os quais demandam a elaboração de justificativas que deverão destacar fatos ensejadores para sua alteração. Ademais, os departamentos envolvidos na fase de planejamento foram bastante significativos, onde na sua construção nesse novo modelo preocuparam-se em afunilar os atos e os atores a praticá-los, buscando uma melhor gestão com aplicações de recursos de forma racional e econômica.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.

Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Instrução Normativa nº 01 de janeiro de 2019**. Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2019.

LEONEZ, Angelins Souza. ***Aspectos Relevantes Sobre a Aplicabilidade do PAC nas Rotinas Administrativas dos Órgãos Públicos***. Disponível em: <https://sollicita.com.br>. Acesso em fev/2020

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 9/2023/CGE/DACC-DFAI. Dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235. Publicado no diário de quatorze de dezembro de 2023.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>

## **Anexo I - Detalhamento do Plano Por Secretaria**